



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXMOS. SRS. VEREADORES
EXMOS. SRAS. VEREADORAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE – RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro, ainda, na Lei Orgânica, e Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresenta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 01/2021

"Revoga "in totum" a Resolução de Plenário 01/2020 de 17 de março de 2020"

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º Por força da presente Projeto de Resolução, fica revogada *"in totum"* a Resolução de Plenário nº 01/2021 de 17 de março de 2020, que normatiza medidas e atitudes a serem tomadas no Poder Legislativo devido a decretação de Pandemia do "COVID-19" pela OMS"

Art. 2º As normatizações advindas da pandemia do Coronavírus, deverão obedecer às imposições e restrições baseadas nos Decreto Municipal em vigor, expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a resolução de plenário nº 01/2021 e disposições ao contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

GILMAR ZANELLA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

A presente Resolução nº 01/2021 tem por intuito a revogação da Resolução nº 01/2020, que normatiza medidas e atitudes a serem tomadas no Poder Legislativo devido a decretação de Pandemia do "COVID-19" pela OMS". Considerando que o cenário pandêmico obteve resultados positivos quanto à propagação do vírus, e o avanço da vacinação da população.

Devemos ter consciência de que as regras estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, deverão ser estritamente seguidas, preservando as medidas de distanciamento e de restrições impostas, de modo o qual haja continuidade na prevenção e propagação ao contágio da Covid 19 devendo serem utilizados equipamentos de proteção, tais como máscaras, álcool gel, dentre outros.

É importante frisar que o restabelecimento de atividades corriqueiras no formato presencial é de suma importância para viabilidade e continuidade dos trabalhos realizados nessa colenda Casa Legislativa, sendo esse o intuito pedimos à colaboração dos nobres pares para a aprovação dessa Resolução.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

GILMAR ZANELLA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE